



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N. 10, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO ARRAIÁ RENASCER, NA COMUNIDADE DE TANQUE DE CLAUDIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OFÍCIOS RECEBIDOS

- OFÍCIO DA COMUNIDADE DE TANQUE DE CLAUDIANO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO 1º ARRAIÁ DO FOLIA FEST.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ N. 14.105.191/0001-60

Portaria n. 10, de 21 de junho de 2024.

Proíbe a
comercialização de
bebidas alcoólicas no
Arraiá Renascer, na
Comunidade de
Tanque de Claudiano
e dá outras
providencias.

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o inciso XII do artigo 37 da Lei Municipal n. 224, de 30 de dezembro de 2013 (Lei Municipal de Estrutura Administrativa do Executivo do Município de Riacho de Santana) declara que compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico e cultural, no âmbito do Município de Riacho de Santana;

CONSIDERANDO a realização do evento *Arraia Renascer*, no âmbito do projeto *São João no Meu Sertão, edição 2024*, a partir das 20:00h do dia 24 de junho de 2024, resultante de termo de financiamento cultural, celebrado entre o Município de Riacho de Santana e a Superintendência de Fomento ao Turismo da Bahia (SUFOTUR);

CONSIDERANDO que compete ao Município de Riacho de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, coordenar os eventos e atividades do projeto *São João no Meu Sertão, edição 2024*, no âmbito do Município de Riacho de Santana, conforme cláusulas do termo de financiamento cultural;

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, EDIFÍCIO LOJA MAÇONICA,
CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ N. 14.105.191/0001-60

CONSIDERANDO pedido apresentado por liderança comunitária da Comunidade de Tanque de Claudiano, local onde será realizado o evento *Arraia Renascer*, requerendo a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas na festividade, conforme cópia de requerimento anexa a esse ato;

CONSIDERANDO que o *caput* do artigo 22 do Decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) dispõe que, na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e dificuldade reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo;

Resolve:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas num raio de até 5 quilômetros do palco do evento *Arraiá Renascer*, a se realizar a partir das 20:00h do dia 24 de junho, na Comunidade de Tanque de Claudiano, zona rural do Município de Riacho de Santana.

Art. 2º - Os indivíduos ou estabelecimentos comerciais que desrespeitarem esse ato sejam autuados na forma do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal n. 13, de 30 de dezembro de 1999 (Código de Polícia Administrativa do Município de Riacho de Santana).

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,
Centésimo Quadragésimo Quinto Aniversário de Emancipação Política
do Município de Riacho de Santana, 21 de junho de 2024.

PAULA REGINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, EDIFICIO LOJA MAÇONICA,
CENTRO



Riacho de Santana, 21 de junho de 2024

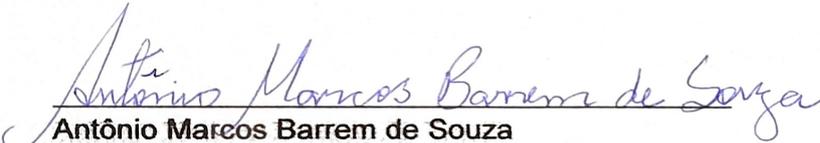
À Secretária Municipal de Cultura de Riacho de Santana
M.D. Paula Regina de Castro

A comunidade de Tanque de Claudiano tem por tradição realizar uma festa no São João de cada ano de forma que possamos sempre nos reunirmos para divertir e continuar mantendo e desenvolvendo a nossa cultura. Tradicionalmente combatemos o uso de bebidas alcoólicas em nossos movimentos, haja vista que muitas famílias já foram muito prejudicadas pelo consumo do álcool por parte de seus membros.

Por este motivo, sempre fizemos nossas festas proibindo a comercialização de bebidas alcoólicas nas proximidades dos nossos eventos, mantendo a paz e tranquilidade de cada pessoa nos nossos eventos.

Desta forma viemos solicitar desta secretaria que seja feita uma força tarefa no sentido de não permitir a comercialização de bebidas alcoólicas no local durante a realização do evento no dia 24 de junho na referida comunidade.

De já, contando com vossa atenção e compreensão, agradecemos!


Antônio Marcos Barrem de Souza
Líder comunitário





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede no rodapé dessa página, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número indicado no cabeçalho dessa lauda, por meio do Prefeito Municipal, JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA, concede a JAIRO BOMFIM SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Fonte Nova, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n. 991.640.275-20, AUTORIZAÇÃO para realização de evento denominado 1º ARRAIÁ DO FOLIA FEST, a se realizar a partir das 16:00h do dia 23 de junho de 2024, na Rua Fonte Nova, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia.

Riacho de Santana, Bahia, 21 de junho de 2024.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA

Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3864-CDEC-4C47-8700-25EA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3864-CDEC-4C47-8700-25EA



Hash do Documento

ae34c33ebc35e2766e60dcca9c1bfea4539f20ec2a6a70faab64ae1c58809d54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/06/2024 20:03 UTC-03:00